



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E EMPRESA INOVVE TURISMO LTDA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 19/2023

SEI Nº 23.0.000016887-4

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, matrícula funcional nº 5053676, de outro lado, a empresa INOVVE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.339.142/0001-16, estabelecida na Rua Monza, nº 226, sala 701, Pagani, Palhoça - SC, CEP 88.132-147, telefone: (47) 991860966, e-mail: contratos@inovve.tur.br, neste ato representada por MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, qualificado nos autos da contratação, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO nº 19/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do **Contrato TRE-GO nº 19/2023**, fica prorrogada por mais **24 (vinte e quatro) meses**, contados do dia **05/06/2024**, com vigência até **05/06/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**:

I - Por força do presente Termo Aditivo, os valores **estimados** conforme a tabela a seguir:

| | |
|---|----------------------------|
| A - QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PASSAGENS | 200 |
| B – REMUNERAÇÃO DE AGENTE DE VIAGEM - RAV | - R\$16,75% |
| C – SUBTOTAL (A x B) | - R\$ 33.501,66 |
| D – GASTO ANUAL COM PASSAGENS E TAXAS DE EMBARQUE | R\$ 199.998,00 |
| E – VALOR ANUAL (C + D) | R\$ 166.498,34 |
| F – VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO POR 24 MESES (E X 2) | R\$ 332.996,68 |

II - Valores das passagens aéreas emitidas;

III - Taxas de embarque emitidas;

IV - Multas por não comparecimento (no show), remarcação ou cancelamento de passagens emitidas, desde que praticadas pelas companhias aéreas.

§ 1º Serão retidos sobre cada passagem e respectiva taxa de embarque, os tributos descritos nos normativos da Receita Federal do Brasil.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá realizar o faturamento em documentos distintos, um contendo o valor da taxa de agenciamento e o outro com o valor das passagens

aéreas acrescido da taxa de embarque.

§ 3º O valor global **estimado** da presente contratação é de **R\$ 332.996,68 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)**

§ 4º Incluem-se nos preços contratados neste instrumento os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, infortunística, fretes, prêmios de seguros, materiais, mão de obra, garantia e demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a incidir no adimplemento do objeto deste Contrato.

§ 5º O valor global acima especificado é meramente **estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 19/2023, **no presente exercício**, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339033, subitem 01, Planos Internos: ADM PASSAG e ADM PASMEM, PTRES 167818, UGR: 070130, reservada pela emissão dos pré-empenhos 2024PE000123 e 2024PE000124, compromissadas pelas Notas de Empenhos nº 2024NE000063 e 2024NE000064, devidamente reforçadas em 08/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO AO REAJUSTE

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito ao reajuste do valor contratual, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), observado o decurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta (18/04/2023) a qual se vincula o ajuste, nos termos da Cláusula Quinta do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contraentes, sendo anexado ao Processo SEI nº 23.0.000016887-4.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica

MATHEUS ALEXANDRE GRANDO

INOVVE TURISMO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 10/05/2024, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, Usuário Externo**, em 15/05/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0797363** e o código CRC **0EB5C337**.

23.0.000016887-4

0797363v9